

**EDITAL PROCESSO ELEITORAL DIRETORIA
CBH ARAGUARI 2020**

Edital normativo para Processo Eleitoral para definição da Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari) - GESTÃO 2020/2022.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Este Edital visa estabelecer o Processo Eleitoral para a definição da Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), para atuar na Gestão 2020/2022.
- 1.2 Estabelece também normas gerais e específicas, conforme instrução do Ofício IGAM/GECBH nº. 13/2020, de 10 de fevereiro de 2020, emitido pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM)/Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa, anexo I deste edital.

2. OBJETO

- 2.2 O objetivo é promover o Processo Eleitoral para definição da Diretoria Gestão 2020/2022, nos termos da Deliberação Normativa CERH-MG nº 60, de 13 de dezembro de 2018, que assegura o mandato no período de 4 (quatro) anos para a atual gestão de conselheiros, assim como, em observância as referidas normas para os atuais processos eleitorais dos Comitês, os mandatos das atuais Diretoria terão vigência até 30 de junho de 2020, a partir do qual se dará início aos 02 (dois) anos de mandato da próxima Diretoria.
- 2.3 A composição da Diretoria se dará em conformidade com o Art. 25, § 5º, da Deliberação Normativa CBH Araguari nº 41, de 04 de abril de 2019, que altera e estabelece o Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, sendo:



- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário
- IV. Secretário-Adjunto.

3 LEGISLAÇÃO

3.1 Este documento segue as seguintes legislações:

- 3.1.1 A deliberação normativa CERH nº64 de 20 de maio de 2020 que prorroga a data de encerramento dos mandatos das Diretorias dos Comitês de Bacias Hidrográficas que tomaram posse no ano de 2018, em razão do Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, de Calamidade Pública em todo o território de Minas Gerais em especial o art 1º.

“Art. 1 Fica prorrogado até 30 de setembro de 2020 o encerramento dos mandatos dos membros das Diretorias dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais que tomaram posse no ano de 2018.

- 3.1.2 A Deliberação Normativa CBH Araguari nº 41, de 04 de abril de 2019, que altera e estabelece o Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, em especial o arts. 25 e 28.

“Art. 25 A Diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um secretário adjunto, eleitos pelo Plenário, dentre os membros titulares do Comitê, após a publicação do Ato Governamental de nomeação dos membros do Comitê.

§ 1º Os mandatos dos membros da diretoria serão de 02 (dois) anos, podendo cada um de seus membros ser reeleito uma única vez consecutiva na mesma função.



§ 2º Os cargos da diretoria deverão ser compostos por no mínimo três segmentos dentre o Poder Público Estadual, Poder Público Municipal, Sociedade Civil e Usuários.

§ 3º O preenchimento dos cargos da Diretoria do CBH Araguari deverá observar, a cada mandato dos membros do comitê, a alternância de representantes dos segmentos a que se refere o parágrafo anterior.

§ 4º Os cargos da Diretoria pertencem ao Plenário e não às Instituições.

§ 5º Os interessados em compor a Diretoria do comitê deverão articular-se em chapas, que conterão a indicação dos nomes aos cargos de presidente, vice-presidente, secretário e secretário adjunto, vedada a participação de um mesmo candidato em chapas distintas.

§ 6º As chapas referidas no parágrafo anterior, acompanhadas do Plano de Trabalho com propostas voltadas para a melhoria da bacia e fortalecimento do comitê, deverão ser apresentadas e protocoladas junto à secretaria do comitê em até 10 (dez) dias antecedente à data estabelecida para o processo eleitoral.

§ 7º As votações serão abertas e nominais.

§ 8º Será eleita e imediatamente empossada pelo Plenário a chapa que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

§ 9º Em caso de empate, será empossada a chapa do candidato à presidência que estiver a mais tempo no exercício das funções de conselheiro do comitê; permanecendo o empate, será eleita a chapa do candidato à presidência que for mais idoso.”

“Art. 28 Compete ao presidente:

XIV - promover o processo eleitoral da escolha da nova Diretoria, convocando uma comissão eleitoral, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato;”



- 3.1.3 A Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – DN CERH-MG nº 52 de 30 de junho de 2016, que estabelece as diretrizes gerais, os princípios e fundamentos para subsidiar a elaboração dos Regimentos Internos dos Comitês de Bacias Hidrográficas, dispõe;

“Art. 41 O processo eleitoral dos Comitês de Bacias Hidrográficas a partir do mandato correspondente aos anos de 2017 a 2021, e seguintes, reger-se-á em conformidade com os dispositivos desta Deliberação Normativa.”

- 3.1.4 A Deliberação Normativa CERH- MG nº 60, de 13 de dezembro de 2018, que altera a Deliberação Normativa CERH/MG nº 04, de 18 de fevereiro de 2002, e Deliberação Normativa CERH/MG n.º 52, de 30 de junho de 2016, para fins de ajuste do prazo dos mandatos dos Comitês de Bacias Hidrográficas;

“Art. 1º O Art. 17 da DN CERH - MG nº 04, de 18 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 17 Os mandatos dos membros da Diretoria serão de 02 (dois) anos, podendo cada um de seus membros ser reeleito uma única vez consecutiva na mesma função.”

*“Art. 22- B. Os Processos Eleitorais dos Comitês de Bacias Hidrográficas deverão ocorrer concomitantemente.
Parágrafo único. Os conselheiros dos Comitês de Bacias Hidrográficas que tomaram posse no ano de 2018 terão seus mandatos prorrogados até 30 de junho de 2022.”*



4 COMISSÃO ELEITORAL

4.1 A Comissão Eleitoral foi constituída e composta pela Deliberação do CBH Araguari nº 63, de 27 de março de 2020, *Ad Referendum*. Fazem parte da Comissão um representante de cada segmento, sendo eles:

- I. Poder Público Estadual – Dayane Aparecida P. de Paula (Instituto Estadual de Florestas - IEF)
- II. Poder Público Municipal - Elci Lemes Pereira (Prefeitura Municipal de Nova Ponte)
- III. Sociedade Civil – Gabriel Santos Miranda (Grupo Escoteiro Potiguar)
- IV. Usuários – André Luiz Mendes Barcelos (Trilhas Interpretativas)

4.2 Compete à Comissão Eleitoral a prática de todos os atos de coordenação, de análise e decisão de cadastramento/inscrição, julgamento de recursos e impugnações, de apuração de resultados, entre outros pertinentes à condução do Processo.

4.3 A Coordenação da Comissão Eleitoral está a cargo de André Luiz Mendes Barcelos, e a Relatoria é de Gabriel Santos Miranda.

5 RECOMENDAÇÕES

5.1 O Ofício IGAM/GECBH nº. 13/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que traz o Comunicado sobre eleição de Diretoria nos Comitês de Bacias Hidrográficas, orienta:

- *Os conselheiros devem se articular para formar uma ou mais chapas.*
- *De acordo com a DN CERH nº 52/2016 as chapas devem obrigatoriamente ser compostas por pelo menos três segmentos distintos;*



- *Na inscrição a chapa deve estar completa com as indicações para todos os cargos da diretoria;*
- *Membros suplentes não podem participar da composição da diretoria;*
- *Deverá ocorrer alternância dos segmentos na ocupação dos cargos de diretoria, exceto nos casos de reeleição (sendo permitida apenas 1recondução);*
- *O conselheiro que esteja ocupando um cargo da diretoria pelo segundo mandato consecutivo não poderá se candidatar a uma nova eleição para o mesmo cargo;*
- *Não é permitido a um candidato participar de mais de uma chapa.*
- *As votações serão abertas e nominais.*

6 PLANO DE TRABALHO DAS CHAPAS

6.1 O Plano de Trabalho deverá conter propostas voltadas para a melhoria da Bacia e fortalecimento do Comitê.

6.2 O Plano de Trabalho deverá ser encaminhado junto ao formulário de inscrição, para a secretaria do CBH Araguari (comite.araguari@agenciaabha.com.br), com cópia para relatoria da Comissão Eleitoral (gabsanmir@gmail.com), observando o prazo do cronograma.

7 INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

7.1 A inscrição da Chapa deverá ser feita por formulário constante no anexo II, juntamente com cópia dos documentos pessoais dos candidatos e plano de trabalho seguindo art. 6º.1.

7.2 Na impossibilidade de todos os candidatos assinarem o formulário de inscrição de chapa, devido a pandemia causada pelo Covid – 19, o formulário deverá ser enviado com a assinatura do candidato a cargo de presidente.



- 7.3 As inscrições deverão ser enviadas, por e-mail, para a secretaria do CBH Araguari (comite.araguari@agenciaabha.com.br) com cópia para relatoria da Comissão Eleitoral (gabsanmir@gmail.com) do dia 08 de maio até o dia 12 de maio de 2020.
- 7.4 O IGAM dará ciência das chapas e dos planos de trabalho a todos os conselheiros, sendo disponibilizadas as informações no Portal dos Comitês (<http://comites.igam.mg.gov.br>) e encaminhadas aos e-mails contidos nos ofícios de indicação dos conselheiros.

8 VOTAÇÃO

- 8.1 A votação será realizada no dia 03 de setembro de 2020, durante a 2ª Assembleia Geral Extraordinária do CBH Araguari, conduzida pela Comissão Eleitoral, responsável, ainda, pela contagem dos votos.
- 8.2 Os membros titulares que não comparecerem deverão ser representados pelos seus respectivos suplentes.
- 8.3 Cada chapa terá, no dia da votação, 10 minutos prorrogados por mais 5 (cinco) minutos para apresentar sua composição e o seu Plano de Trabalho. A ordem de apresentação será de acordo com a ordem de inscrição de chapa.
- 8.4 Após apresentação das chapas, a plenária terá 20 (vinte) minutos para esclarecimentos e questionamentos aos candidatos.
- 8.5 A votação será aberta e em caso de inscrição de apenas uma chapa será considerada eleita.
- 8.6 Em caso de empate, será empossada a chapa do candidato à presidência que estiver a mais tempo no exercício das funções de conselheiro do comitê, permanecendo o empate, será eleita a chapa do candidato à presidência que for mais idoso.

9 RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 9.1 A interposição e será analisado pela Comissão Eleitoral, seguindo os prazos estabelecidos pelo cronograma, e deve ser encaminhada para o e - mail da secretaria do CBH Araguari (comite.araguari@agenciaabha.com.br), com cópia para relatoria da Comissão Eleitoral (gabsanmir@gmail.com), constando no assunto “RECURSO – CBH 2020”



9.2 A impugnação de candidatos será feita no prazo constante no cronograma, devendo ser realizada de forma motivada, e enviada para o e - mail da secretaria do CBH Araguari (comite.araguari@agenciaabha.com.br), com cópia para relatoria da Comissão Eleitoral (gabsanmir@gmail.com), constando no assunto “IMPUGNAÇÃO – CBH 2020”

10 CRONOGRAMA

10.1 O cronograma poderá ser alterado em virtude da classificação de pandemia da Covid-19, realizado pela Organização Mundial da Saúde.

11/08/2020: Publicação do edital

12/08/2020 até 24/08/2020 – Inscrições de Chapas;

26/08/2020: Divulgação das Chapas habilitadas e respectivos planos de trabalho;

27/08/2020 até 29/08/2020: Prazo para recursos de indeferimento de chapa e para impugnação pelos conselheiros;

31/08/2020: Divulgação de recursos e impugnações;

03/09/2020: 3ª Assembleia Geral Extraordinária (Eleição da nova Diretoria).

11 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Quaisquer dúvidas não esclarecidas no Regimento Interno e nesse documento serão solucionadas por definição da Comissão Eleitoral no decorrer do Processo Eleitoral.

11.2 A secretaria do CBH Araguari deverá encaminhar aos e-mails dos membros da comissão eleitoral, todos os e-mails recebidos com conteúdo pertinentes ao processo eleitoral.

Araguari – MG, 10 de agosto de 2020.



ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Mineiro de Gestão das Águas
Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa

Ofício IGAM/GECBH nº. 13/2020

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2020.

Para: Diretorias dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Minas Gerais

Assunto: Comunicado sobre eleição de Diretoria nos Comitês de Bacias Hidrográficas

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0000245/2020-98].

Prezados membros das Diretorias dos Comitês de Bacias Hidrográficas,

Considerando as dúvidas e questionamentos que nos foram encaminhados por alguns de Vossas Senhorias, o Instituto Mineiro de Gestão das Águas, por meio da Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa – GECBH, vem realizar COMUNICADO GERAL em relação ao término do mandato da atual Diretoria e o início do prazo para as mobilizações do respectivo processo eleitoral.

A Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – DN CERH-MG nº 52/2016 dispõe que “Art. 41 O processo eleitoral dos Comitês de Bacias Hidrográficas a partir do mandato correspondente aos anos de 2017 a 2021, e seguintes, rege-se-á em conformidade com os dispositivos desta Deliberação Normativa” e “Art. 22- B. Os Processos Eleitorais dos Comitês de Bacias Hidrográficas deverão ocorrer concomitantemente”.

A Deliberação Normativa do CERH-MG nº 60/2018 dispõe que “os conselheiros dos Comitês de Bacias Hidrográficas que tomaram posse no ano de 2018 terão seus mandatos prorrogados até 30 de junho de 2022”. A referida norma também dispõe que “os mandatos dos membros da Diretoria serão de 02 (dois) anos, podendo cada um de seus membros ser reeleito uma única vez consecutiva na mesma função”.

Considerando a finalidade de assegurar o período de 4 (quatro) anos para a atual gestão de conselheiros, assim como, a padronização do processo eleitoral de todos os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais (finalidades essas que motivaram a edição da DN CERH nº 60/2018), em observância as referidas normas para os atuais processos eleitorais dos Comitês, esclarecemos que os mandatos das atuais Diretoria terão vigência até 30/06/2020, a partir do qual se dará início aos 02 (dois) anos de mandato da próxima Diretoria, nos termos da DN CERH-MG nº 60/2018.

Em relação ao início do prazo para as mobilizações dos respectivos processos eleitorais, há a necessidade de observância dos próprios Regimentos Internos dos CBHs, os quais determinam que o Presidente, no exercício de sua competência, deverá convocar comissão eleitoral para o processo eleitoral da escolha da nova Diretoria, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato.

Ressaltamos ainda as seguintes orientações previstas no regimento:

1. **COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS** – Os conselheiros devem se articular para formar uma ou mais chapas.
 - De acordo com a DN CERH nº 52/2016 as chapas devem obrigatoriamente ser compostas por pelo menos três segmentos distintos;
 - Na inscrição a chapa deve estar completa com as indicações para todos os cargos da diretoria;



Continuação Anexo I

- Membros suplentes não podem participar da composição da diretoria;
 - Deverá ocorrer alternância dos segmentos na ocupação dos cargos de diretoria, exceto nos casos de reeleição (sendo permitida apenas 1 recondução);
 - O conselheiro que esteja ocupando um cargo da diretoria pelo segundo mandato consecutivo não poderá se candidatar a uma nova eleição para o mesmo cargo;
 - Não é permitido a um candidato participar de mais de uma chapa.
2. **INSCRIÇÃO** – A comissão deverá definir prazo, forma de inscrição e apresentar o Plano com propostas voltadas para a melhoria da Bacia e fortalecimento do Comitê. Deve definir também a data da reunião, anterior ao dia 30/06/2020.
3. **PUBLICIDADE** – O Igam dará ciência das chapas e dos planos de trabalho a todos os conselheiros, sendo disponibilizadas as informações no Portal dos Comitês (<http://comites.igam.mg.gov.br>) e encaminhadas aos e-mails contidos nos ofícios de indicação dos conselheiros.
4. **CRITÉRIO DE VOTAÇÃO** – As votações serão abertas e nominais.

Gratos pela atenção, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor(a)**, em 10/02/2020, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11353352** e o código CRC **7A1CF5CA**.

Referência: Processo nº 2240.01.0000245/2020-98

SEI nº 11353352

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

ANEXO II



Rua Jaime Gomes, 741 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-244
Fone: 34 3241-4849 - comite.araguari@agenciaabha.com.br



Formulário de Cadastramento da Chapa CBH Araguari_PN2

1. Candidato ao cargo de Presidente do CBH Araguari - Biênio 2020/2022:

Nome:
Endereço:
Bairro: Cidade:
CEP: Tel. Fixo (XX) Celular: (XX)
Identidade Nº: Órgão expedidor:
CPF. Nº:
E-mail:
Categoria do Representante: () Poder Público () Usuário () Sociedade Civil

2. Candidato ao cargo de Vice-Presidente do CBH Araguari - Biênio 2020/2022:

Nome:
Endereço:
Bairro: Cidade:
CEP: Tel. Fixo (XX) Celular: (XX)
Identidade Nº: Órgão expedidor:
CPF. Nº:
E-mail:
Categoria do Representante: () Poder Público () Usuário () Sociedade Civil

3. Candidato ao cargo de Secretário Executivo do CBH Araguari - Biênio 2020/2022:

Nome:
Endereço:
Bairro: Cidade:
CEP: Tel. Fixo (XX) Celular: (XX)
Identidade Nº: Órgão expedidor:
CPF. Nº:
E-mail:
Categoria do Representante: () Poder Público () Usuário () Sociedade Civil

4. Candidato ao cargo de Secretário Executivo Adjunto do CBH Araguari - Biênio 2020/2022:

Nome:
Endereço:
Bairro: Cidade:
CEP: Tel. Fixo (XX) Celular: (XX)
Identidade Nº: Órgão expedidor:
CPF. Nº:
E-mail:
Categoria do Representante: () Poder Público () Usuário () Sociedade Civil

Data: ____/____/2020

Candidato ao Cargo de Presidente

Candidato ao cargo de Vice-Presidente

Candidato ao cargo de Secretário Executivo

Candidato ao cargo Secretário Executivo Adjunto



Rua Jaime Gomes, 741 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-244
Fone: 34 3241-4849 - comite.araguari@agenciaabha.com.br